

Lei nº 450/70

Eu, Hamirio Costelucci, Prefeito Municipal de Echeverría, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal promulga e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra a Bela Oliveira de Paula, como compradora de Rudes Moguina Ramos e sua mulher, o prédio de Tijolos, composto com telhas, situado na Praça Barão de Rio Branco nº 36, nesta cidade, com seu respectivo terreno com área de 383,80 m², medindo 9,52 metros de frente, 9,62 metros de fundos, por 40 metros de frente ao fundo.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, uma vez concretizada a compra, proceder a doação do imóvel referido no artigo 1º, à Empresa de Correios e Telégrafos, destinando a instalação e funcionamento de sua Agência nesta cidade.

Artigo 3º - Para covering as despesas de aquisição e manutenção do imóvel, fica autorizada a Prefeitura Municipal um crédito Especial de - C\$ - 5.000,00 - (cinco mil quinhentos).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto pela Prefeitura e com exatidão já verificada em diversos autos do expediente vigente;

Artigo 4º - A vigência da presente lei, se estenderá até o próximo exercício de 1971, para o qual se transportarão os recursos financeiros;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artgo 6.º 1.º Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,  
21 de novembro de 1940.

*Laurindo Castelucci*

Laurindo Castelucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta  
Secretaria na mesma data supra.

*Luiz de Fátima*